



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.458, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Autoriza desmembramento de área de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento do lote de terreno de nº 10, da quadra A1, localizado na Rua Orozimbo Henriques, na sede deste Município, hoje com 12m de frente, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca, sob o número 38.264, do livro nº 2, ficha 01.

Parágrafo único: Com o desmembramento de uma área de terreno de 252,46m², remanescerá para o lote nº 10, testada de 3,50m.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 06 de abril de 2018.

IGARATINGA

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO